

EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013/04

MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para cadastro de reserva de **MÉDICOS EMERGENCISTAS ADULTO** para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento. O cargo deste processo seletivo tem suas especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 3(três) fases seguintes e visa selecionar candidato para cargo de **MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO** para Unidade de Pronto Atendimento.

1ª Fase: De Caráter Eliminatório e classificatória:

Prova de conhecimentos específicos (teóricos-técnicos), Esta fase consta de prova escrita de conhecimentos específicos (teóricos - técnicos), constando de questões abertas e ou fechadas com múltipla escolha, pertinentes ao cargo, perfazendo um total de 100 (cem) pontos. Nota inferior a 60 (sessenta) pontos implicará na eliminação direta do candidato. A prova será aplicada pelo ISGH. O programa para estudo relacionado a prova encontra-se no anexo VI – Conteúdo programático, deste edital.

2ª Fase: De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Análise Curricular referente ao cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo I, deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem). O candidato que zerar a análise curricular ou não entrega-la será eliminado do processo. A entrega destes documentos será no **ISGH**, sito à Rua Pergentino Maia , nº1559– Messejana – Fortaleza-CE, conforme calendário a ser divulgado posteriormente, por meio de convocação no site.

3ª Fase: De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado, de acordo com o perfil profissiográfico e psicológico exigido para a unidade de serviço em questão, mediante avaliação psicológica e ou situacional. A

Avaliação é realizada em formato de comitê com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem), a ser realizada pelo ISGH, em caráter de comitê formado por três participantes de áreas diversas da instituição.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.isgh.org.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato a Seleção (Processo Seletivo nº 2013/04);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, para que sua inscrição seja deferida.

- a) estar autorizado pelo Conselho Regional de Medicina – Ceará (CREMEC a exercer atividade de medicina no estado;
- b) possuir, na data da inscrição, a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o emprego, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) possuir, no dia do encerramento das inscrições, idade igual ou superior a 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

3.1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário);

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **13/01/2013 a 28/01/2013**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo Nº 2013/04 – MÉDICO EMERGENISTA ADULTO. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma On Line, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;

- a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la on line**;
- b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.

c) Realizar PAGAMENTO referente à **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), VIA BOLETO BANCÁRIO GERADO NO ATO DA INSCRIÇÃO até a data do vencimento do referido boleto.

Observações importantes:

O comprovante original de pagamento (boleto) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado. O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de depósito da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

3.4 - NÃO haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.8 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);

4.2.1 – Os candidatos que comparecerem a realização da prova deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).

4.2 - A relação dos candidatos habilitados para 1ª fase será disponibilizada no site do ISGH, **www.isgh.org.br**, processo seletivo, após o período inscrição. O local e horário da prova será divulgada também neste mesmo site posteriormente;

4.3 – Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para a 2ª fase logo após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (1ª fase).

4.4 – O gabarito oficial da prova estará disponível no site **www.isgh.org.br**, até 24 horas após da realização da mesma;

4.5 - A avaliação situacional e ou entrevista serão realizadas pelo ISGH, em data, horário e local a ser divulgado posteriormente através do site: **www.isgh.org.br**, divulgando a convocação dos nomes habilitados ao evento. As técnicas, os instrumentos e metodologias a serem utilizadas, nesta e em todas as fases da

seleção, serão definidos pela instituição, observando as determinações legais e considerando as condições relativas ao processo seletivo em questão;

4.6- A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 60 pontos);

4.7 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo quando justificadas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.8 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) A não confirmação da inscrição, b) O gabarito oficial da prova objetiva, d) Convocação para análise curricular, e) Convocação da entrevista individual ou em grupo, d) Resultado preliminar da seleção.

4.9 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso. Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (selecao@isgh.org.br) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

4.10 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das correções e verificações geradas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A nota final do candidato será obtida mediante o cálculo da média das notas das fases e, será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver média igual ou maior a 60 (sessenta) pontos, conforme fórmula:

$((\text{Prova escrita}) + (\text{Análise curricular}) + (2 \times \text{Entrevista})) / 4 = \text{pontuação final}$

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 – Na conclusão da média de cada etapa da seleção, bem como na composição da média final, será aplicado o critério de arredondamento da nota, sendo considerado para este fim as médias com diferença de até 0,5 (*cinco décimos*) do perfil estabelecido para aprovação. Ou seja, caso a média final do candidato alcance 59.5, pelo critério de arredondamento, esta nota será computada com 60.0 e, portanto, o candidato é considerado aprovado;

5.4 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota de entrevista;
- b) maior nota de avaliação curricular;
- c) maior nota da prova de conhecimentos específicos;
- d) maior nota de experiência comprovada;
- e) maior idade;

f) sorteio

5.5 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.10, do presente Edital.

b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);

d) gozar de boa saúde física e mental;

e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;

f) possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a qualificação e pré requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, que consta nos Anexos deste Edital;

g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas as necessidades de contratação do ISGH.

h) atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05(cinco) dias** para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado sua condição de admissão.

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por

prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer dentro de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder deste ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.6 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.7. O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperioso do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência.

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 113 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará).

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, deverá assinar "Termo de Desistência Temporário", passando a ocupar o último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação.

6.13 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.14 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por dois anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição.

6.15 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.16 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 - Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Presidência do ISGH.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2013.

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Presidente
ISGH

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO – 2013/04
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO

| CARGO | HABILITAÇÃO | CH | SALÁRIO BASE DO CARGO |
|-----------------------------------|--|-----------------|------------------------------|
| MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO | Graduação em Medicina com Registro Profissional | 24 HORAS | R\$ 5.308,64 |

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde. Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Participar das atividades administrativas e gerenciais da unidade.

PERFIL PROFISSIONAL:

Conhecimento de sistema de informática (Windows, Office, Open Office, Internet);
Senso de trabalho em equipe;
Bom relacionamento interpessoal;
Domínio e poder de resolutividade;
Senso ético, de responsabilidade e discernimento;
Habilidade para tomada de decisão;
Boa comunicação;
Demonstrar interesse em educação permanente e em pesquisa científica;
Capacidade de raciocínio rápido, perspicácia, inovação, astúcia;
Senso de humanização;
Flexibilidade, liderança, equilíbrio emocional;
Organização.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO 2013/04
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

| | |
|--|---------------------|
| 1. Pós-graduação estrito senso | |
| Doutorado | 11 pontos |
| Mestrado | 08 pontos |
| 2. Residência médica em Clínica Médica ou Emergência | 11 pontos |
| 3. Residência médica em outra especialidade | 07 pontos |
| 4. Título de Especialista exigido para o cargo | 10 pontos |
| 5. Título de Especialista em outra especialidade | 05 pontos |
| 6. Curso de ACLS | 03 pontos |
| 7. Cursos relacionados à área de atuação (mínimo 40 h/aulas) | |
| – (01 ponto por curso) - | máximo de 05 pontos |

Sub Total A **60 pontos**

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA

7. Capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos nos últimos 5 anos, relacionados à área (1,0 pontos por capítulo/ artigo, até 5 capítulos) máximo de 05 pontos

8. Resumos ou trabalhos apresentados nos últimos 5 anos, relacionados à área (1 ponto por trabalho, até 5 trabalhos) máximo de 05 pontos

Sub Total B **10 pontos**

C) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

9. Experiência de tempo na função em instituição pública ou privada de no mínimo 6 meses nos últimos 5 anos, na função. (0,5 ponto por cada mês, até 5 anos). máximo de 15 pontos

Sub Total C **15 pontos**

TOTAL **100 pontos**

Observações:

Item 2- Programa credenciado pela CNRM ou sociedade especializada.

Item 6 - Certificados sem menção de carga horária são desconsiderados. Não serão considerados congressos, jornadas, simpósios sem menção de carga horária.

Item 7,8 – Os trabalhos com o mesmo título (comprovado pela cópia da primeira página do artigo ou certificado de apresentação) será considerado apenas em uma categoria (a de maior pontuação). Carta de aceite do artigo não é suficiente. Somente serão pontuados trabalhos relacionados à área a que a vaga se destina ou que possam ser correlacionadas.

Item 4.5- Título pela Sociedade da Especialidade nacional. Não são acatados Registros de Especialidade do CFM/CRM.

Item 9 - Declarações como comprovante de experiência deverão ter reconhecimento de firma do emitente.

* Nos últimos 5 anos

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO – 2013/04
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO**

CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A): _____

ESPECIALIDADE: _____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO):

B) PÓS-GRADUAÇÃO ESTRITO SENSO (Doutorado ou Mestrado)

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

C) RESIDÊNCIA:

_____ (Doc. 1.1) ()

2. TÍTULO DE ESPECIALISTA () sim () não

_____ (Doc. 2.1) ()

3. TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OUTRAS ÁREAS

_____ (Doc. 3.1) ()

4. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO*

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)

a) _____

_____ Doc. 4.1) ()

b) _____

_____ Doc. 4.2) ()

c) _____

_____ (Doc. 4.3) ()

d) _____

_____ (Doc. 4.4) ()

e) _____

_____ (Doc. 4.5) ()

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA*

5. CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS PUBLICADOS EM PERÍODOS CIENTÍFICOS*

(Informar título do artigo e nome, volume, número, páginas e ano do periódico)

a) _____

_____ (Doc. 5.1) ()

b) _____

_____. (Doc. 5.2) ()

c) _____

_____. (Doc. 5.3) ()

d) _____

_____. (Doc. 5.4) ()

e) _____

_____. (Doc. 5.4) ()

6. RESUMOS OU TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS*

(Informar título do trabalho, nome do evento, cidade e mês e ano da apresentação)

a) _____

_____. (Doc. 6.1) ()

b) _____

_____. (Doc. 6.2) ()

c) _____

_____. (Doc. 6.3) ()

d) _____

_____. (Doc. 6.4) ()

e) _____

_____ (Doc. 6.5) ()

C) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL*

7. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA NA ÁREA *

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

a) _____

_____ (Doc. 7.1) ()

b) _____

_____ (Doc.7.2) ()

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso na Unidade de Pronto Atendimento, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Fortaleza/Ce, de _____ de 2013.

Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

OBS.: * nos últimos 5 anos

1. Documentos comprobatórios, em fotocópias simples, numerados e ordenados (Docs. 1.1, 2.1, 3.1...) devem ser anexados para análise curricular. **O comprovante de experiência, quando for declaração do empregador deverá ter reconhecimento de firma do emitente.**

2. Informar a data de formatura e anexar cópia do diploma.

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO 2013/04
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO**

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

EU, _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH – UNIDADE DEVPRONTO ATENDIMENTO QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 2013/04, DO ISGH, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

FORTALEZA/CE,

NOME:

CPF:

CARGO INSCRITO:

ASSINATURA:

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO - 2013/ 04
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO
FICHA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME : _____

FILIAÇÃO: _____

PAI _____

MÃE _____

DT. NASCIMENTO ____/____/____ CIDADE _____ UF _____

ESTADO CIVIL () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____

CEP _____

TELEFONES P/ CONTATO _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____ DT. EMISSÃO ____/____/____

CPF _____ CONSELHO _____

CTPS _____ SÉRIE _____ EMISSOR _____ DATA _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

JÁ TRABALHOU NO ISGH? () NÃO () SIM –

PERÍODO: _____

MOTIVO DA SAÍDA: _____

JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? () NÃO () SIM
QUAL? _____

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AQUI ESPECIFICADO.

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/2013.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO – 2013/04
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Síndrome Coronariana Aguda;
- Crise Hipertensiva;
- Edema Agudo de Pulmão;
- Medidas de Reanimação Cardio Pulmonar;
- Dissecção Aórtica;
- Choque;
- Arritmias Cardíacas;
- Doenças Pericárdicas;
- Asma;
- DPOC;
- Afogamento;
- TEP;
- Infecção respiratória;
- Pneumonia Comunitária;
- Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas;
- Distúrbio dos equilíbrios Hidroeletrólíticos e Ácido-Básico;
- Insuficiência Renal Aguda;
- Infecção do trato urinário;
- Hemorragia Digestiva;
- Gastroenterite;
- Insuficiência Hepática Aguda;
- Dor abdominal;
- Apendicite;
- Pancreatite Aguda;
- Úlcera péptica perforada;
- Diverticulite;
- Obstrução Intestinal;
- Colecistite Aguda;
- Colangite Aguda;
- Cetoacidose Diabética;
- Estado Hiperglicêmico Hiperosmolar Não-cetótico;
- Hipoglicemia;
- Crise Tireotóxica;
- Coma Mixedematosa;
- Cefaléias;
- Acidente Vascular Cerebral;

- Alterações da Consciência;
- Convulsões;
- Hemorragia subaracnóide;
- Infecções de pele e do tecido celular subcutâneo;
- Dengue;
- Meningites;
- Leptospirose;
- Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana;
- Atendimento inicial ao politraumatizado;
- Traumatismo Cranioencefálico;
- Traumatismo raquimedular;
- Traumatismo de tórax;
- Traumatismo de abdome;
- Traumatismo Renouretal;
- Traumatismo de Extremidades;
- Queimaduras;
- Intoxicação Exógena;
- Acidentes ofídicos;
- Sepsis;
- Políticas e diretrizes das Emergências, Urgências e Unidades de Pronto atendimento(UPA´S);
- Transferência e Transporte inter hospitalar de pacientes.